

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Data: 28/04/2008
	PARECER ÚNICO	Folha: 1/11

SUPRAM-LM - PARECER ÚNICO: 243933/2008
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01732/2001/001/2007
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social): Rede Gefs Postos de Serviços Ltda	CNPJ / CPF: 16.947.509/0003-48
Empreendimento (Nome Fantasia): Posto Boa Viagem	
Município: Governador Valadares	
Atividade predominante: Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores.	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7	Parâmetros: * Capacidade de Armazenagem: 90m ³ * Potencial Poluidor: Médio
Porte do Empreendimento: Pequeno (X) Médio () Grande ()	Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento: 3	
Fase Atual do Empreendimento: Licença de Operação Corretiva (LOC)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim⇒⇒⇒ _____	
Bacia Hidrográfica: Rio Doce	

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 168/2008	Data: 28/03/2008
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

02.1 Descrição do Histórico:

Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento Rede Gef's Postos de Serviços Ltda entregou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), tendo seu Formulário Integrado de Orientação Básica (FOBI) gerado no dia 25 de janeiro de 2007, sendo entregue a documentação exigida pelo FOBI em 24 de maio de 2007. Foi realizada a fiscalização no local no dia 28 de março de 2008, relatada no auto de fiscalização 168/2008.

03. Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação necessária. Os documentos acostados comprovam que as exigências legais estão sendo atendidas.

04. Introdução:

O empreendimento Rede Gef's Postos de Serviços Ltda, está situado na avenida JK, 1792, Vila Bretas, Governador Valadares e localizado pelas coordenadas geográficas: Latitude Sul 18° 52' 34,7" e Longitude Oeste 41° 57' 39,3", Datum SAD 69.

O empreendedor requereu a LOC sob o código "F-06-01-7", conforme DN 74/04 para "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação".

O empreendimento tem por finalidade a revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool. Possui uma capacidade nominal de armazenagem de 90m³, distribuídos em 03 tanques bipartidos / ecológicos subterrâneos de 30m³ sendo 15m³ para cada compartimento construído em aço carbono de parede simples não metálica. Os tanques foram reformados em 2003 sendo substituídos todos os tanques.

O empreendimento ocupa uma área total de 1525,00m², sendo a área edificada compreendida de 525,12m². As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente em: Cobertura sobre a pista de abastecimento; setor de troca de óleo; setor de lavagem de veículos; área de descarga de combustíveis; área predial que abriga o escritório administrativo; lanchonete e restaurante e instalações sanitárias.

A energia elétrica é provida da concessionária local CEMIG; e a demanda de água é proveniente da captação da rede pública SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) e através de um poço tubular já outorgado.

05. Descrição dos Impactos Possíveis de Ocorrer:

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de posto revendedor relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível; na emissão de vapores do produto quando da descarga ou abastecimento; e na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Tem origem, ainda, na ineficiência dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenamento e nos esgotos sanitários.

Os principais impactos identificados diretos ou indiretos, gerados nas áreas que abrangem o empreendimento e seu entorno são:

Solo: Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de percolação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação;

Recursos Hídricos: Os possíveis impactos a serem gerados nos recursos hídricos provêm basicamente: Do carreamento de líquidos contaminados por produtos derivados de petróleo através das águas pluviais; por derramamento/vazamento/transbordamento de combustíveis ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo; nas lavagens desses resíduos a título de limpeza; na lavagem de veículos; na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa Separadora de Água e Óleo (SAO); a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada na caixa SAO; e o lançamento de efluentes de esgoto sanitário;

Geração de Resíduos Sólidos: Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos sólidos, tais como: Lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários e etc) e resíduos de natureza industrial, ou seja, resíduos sólidos contaminados, incluindo embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleos e os resíduos sólidos gerados pela caixa SAO, consideradas pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe – 1" ou "Resíduos Perigosos";

Atmosféricos: Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis nos automóveis;

Sonoros: O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis. Porém, deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151.

Saúde: O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes (produtos cancerígenos).

Sócio econômico: Geração de empregos, aquecimento da economia local, arrecadação de impostos.

06. Medidas Mitigadoras:

Com base na caracterização dos impactos ambientais gerados pela atividade posto revendedor, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Foi realizado teste de estanqueidade, em 23 de fevereiro de 2006, nos tanques, linhas e equipamentos pela empresa MaxTest, cujo responsável técnico foi o Eng.º Mecânico Sr. Milton Bomfim, sendo este portador do CREA 6513/D, ART referente à execução do teste Nº 1-50290011. O resultado do teste mostrou que no momento não havia sinais de vazamento, ou seja, estavam estanques;
- Possui câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC);
- As bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção;
- Segundo o fabricante, os tanques são jaquetados, parede dupla em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 13.785, e instalados de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 13.781;
- Segundo documentos apresentados as tubulações e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas, permitindo a flexibilidade das mesmas, evitando seus rompimentos e possíveis vazamentos;
- As áreas do empreendimento, setor de troca de óleo, lavador de veículo e pista de abastecimento, possuem pisos concretados, conforme a DN COPAM 108/2007. O sistema de drenagem destas áreas, segundo informações complementares, é provido de canaletas que direcionam todo o efluente para a caixa separadora de água e óleo (CSAO);
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos, segundo RCA contido no processo, pelo serviço de limpeza urbana do município local. Os resíduos sólidos contaminados com óleo (embalagens plásticas, panos/estopas e filtros de óleo) e a lama oleosa da caixa SAO, são

considerados pela NBR 10004/87 resíduos perigosos (Classe 1), estes são condicionados em tambores e armazenados em local adequado, para posteriormente serem recolhidos pela empresa Petroleum Tecnologia Ambiental Ltda, que possui licença ambiental, expedida pela FEAM em 09/05/2006, para coleta, disposição final em aterro classe I e tratamento térmico de resíduos sólidos industriais;

- O óleo coletado na troca é armazenado devidamente e recolhido periodicamente pela LWART, empresa licenciada ambientalmente; e
- Possui sistema de descarga selada que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera; possuem válvulas anti-transbordamento que impedem a transbordo de combustíveis; e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

07. Discussão:

O empreendimento supracitado pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), o empreendimento foi classificado como sendo Classe 2, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de duas escolas (Sesi/Senac) e apresenta poço de água artesanal ou não, para consumo doméstico.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela agência Nacional de Petróleo (ANP), tem o número de autorização MG0001915, publicado em 01/12/2000 e número de despacho ANP nº 921.

Foi apresentado Certificado (do IMEST – Instituto de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho), do Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente (PC004), Brigada de Incêndio e Programa Atendimento Emergência (PC 005) realizado em nos dias 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2006, do qual participaram 23 (vinte e três) componentes da Empresa Posto Boa Viagem Ltda, válido por dois anos.

O empreendedor apresentou a Certidão do Corpo de Bombeiros, atesta que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, datado em 03 de maio de 2007.

Os efluentes industriais após tratamento prévio na caixa SAO, são lançados na rede pública de água pluvial. Vale ressaltar que os parâmetros para análise destes efluentes têm que está em conformidade com a DN 10/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento.

Atendendo o critério ambiental foi executada, no dia 11 de novembro de 2005, a investigação de passivos ambientais (fase II) no empreendimento para aferir valores de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC). No laudo apresentado pela consultoria Ambiental Brasil

Tecnologia, cujo responsável foi o Geólogo Sr. Rafael Cassemiro Mariano, alguns valores de contaminação encontram-se acima dos permitidos, conforme as legislações: Resolução CONAMA 273/2000, DN COPAM 50/2001 e pela DN COMAM PBH 32/2000. O estudo apresentado teve como referencia metodológica a Norma ASTM E 1.912/98 e da ABNT. Será necessário executar a remediação/ descontaminação da área, sendo condicionado no item 08 do Anexo I: Enviar a proposta de remediação/ descontaminação à SUPRAM LM dentro do prazo de 120 dias após a publicação da Licença de Operação Corretiva.

Após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/200, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

08. Conclusão:

Enfim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do Posto Boa Viagem, para fim de posto revendedor no município de Governador Valadares, MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 01732/2001/001/2007 e desde que atendidas as recomendações técnicas/ jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

09. Parecer Conclusivo:

Favorável: () Não (X) Sim

10. Validade da Licença:

6 (anos)

11. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Rodrigo Ribeiro Pignaton MASP: 1.146.971-5	_____ ___/___/___
Analista Ambiental Wyllian Giovanni de Moura Melo MASP: 1.147.982-1	_____ ___/___/___
Analista Ambiental Fabrício Teixeira de Melo MASP: 1.147.245-3	_____ ___/___/___
Assessora Jurídica Luciana Sant'Anna Haueisen MASP: 1.135.574-0	_____ ___/___/___
Diretora Técnica Cássia Carvalho MASP: 1.135.589-8	_____ ___/___/___

**ANEXOS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)**

SUPRAM-LM - PARECER ÚNICO: 243933/2008

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01732/2001/001/2007

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

Empreendimento (Razão Social): Rede Gefs Postos de Serviços Ltda	CNPJ / CPF: 16.947.509/0003-48
Empreendimento (Nome Fantasia): Posto Boa Viagem	
Município: Governador Valadares	
Atividade predominante: Posto Revendedor de Combustível	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7	Parâmetros: * Capacidade de Armazenagem: 90m ³ * Potencial Poluidor: Médio
Porte do Empreendimento: Pequeno (X) Médio () Grande ()	Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento: 3	
Fase Atual do Empreendimento: Licença de Operação Corretiva (LOC)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim⇒⇒⇒ _____	
Bacia Hidrográfica: Rio Doce	

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 28/04/2008 Folha: 9/11
---	---	---

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Ensaio de estanqueidade do SASC, conforme DN 108/07 e respectivas ABNTs / NBRs. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, mais os documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM quando o Órgão requisitar.	Vigência da licença
02	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Vigência da licença
03	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o Órgão requisitar.	Semestralmente
04	Treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade (seguindo as diretrizes da DN108) e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o Órgão solicitar.	Vigência da licença
05	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença
06	Revalidação anual da Certidão do Corpo de Bombeiros para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico.	Vigência da Licença
07	Readequação das caixas SAO e comprovação técnica de eficiência. Enviar relatório fotográfico a SUPRAM-LM.	90 dias
08	Enviar proposta de remediação/ descontaminação da área contaminada detectada pela investigação ambiental e análise laboratorial.	120 dias
09	Adequar o piso da área aos fundos do lavador, pois o mesmo não está impermeabilizado. Suspender a lavagem de veículos neste local até que se adeque o piso.	120 dias

- Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

Anexo II: Programas de Automonitoramentos.

1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio ao SUPRAM - LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBQ, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

Análises: As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão requisitar.

2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão requisitar.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final

01 - Reutilização

09 - Re-refino de óleo

02 - Reciclagem

10 - Outras (especificar)

03 - Aterro sanitário

04 - Aterro industrial

05 - Incineração

06 - Co-processamento

07 - Aplicação no solo

08 - Estocagem temporária

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [14/01/2008] Folha: 11/11</p>
--	---	--

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.